DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 4.946

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 11, 12 e 13 de Março de 2017



Foto: Antonio Queirós

Comitiva vistoria metrô de Salvador

Ministro, prefeito e vereadores percorreram as estações para conferir investimentos federais em mobilidade

Em visita às estações já em funcionamento, na tarde de quinta-feira (9), o ministro das Cidades, Bruno Araújo, classificou o Metrô de Salvador como um dos empreendimentos mais importantes e expressivos em construção no País. Presente à comitiva, o presidente da Câmara Municipal, vereador Leo Prates (DEM), ressaltou o apoio fundamental de recursos federais para os avanços do sistema de mobilidade da capital baiana. Participaram da vistoria também o prefeito ACM Neto e vários vereadores.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001 QUALIDADE

Projeto de lei busca coibir revenda de carro roubado

Vereadora Marcelle Moraes diz que infrator será punido com cassação do alvará

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereadora Marcelle Moraes

A vereadora Marcelle Moraes (PV) apresentou na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 122/17, que prevê a cassação do alvará de funcionamento de empresa que revenda veículo ou autopeça de origem criminosa. "Uma lei com este teor vai coibir o roubo de automóveis e também de peças de veículos em Salvador", justifica a autora da matéria.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia (SSP-BA), somente nos seis primeiros meses do ano passado 3.102 veículos foram roubados na capital e Região Metropolitana. "Quando uma empresa adquire um produto furtado, está facilitando a disseminação do crime organizado", entende Marcelle Moraes.

De acordo com a proposta da vereadora, as empresas revendedoras de veículos ou autopeças deverão manter arquivadas as devidas comprovações de aquisição dos produtos.

Origem ilícita

"Quando houver a comprovação da origem ilícita do veículo ou das peças, deverá ser instaurado um processo administrativo por parte da prefeitura, assegurando ampla defesa à empresa supostamente infratora", afirma a vereadora.

Com a conclusão do inquérito administrativo, e, em caso de comprovação da culpabilidade da empresa, ocorrerá a cassação do alvará de funcionamento por pelo menos cinco anos. Uma cópia do processo pode ser enviada ao Ministério Público Estadual para a abertura de possível investigação criminal.

O texto do projeto de lei diz ainda que os sócios da empresa, sejam pessoas físicas ou jurídicas, estarão impedidos de exercer o mesmo ramo de atividade, mesmo em estabelecimentos distintos do penalizado.

Vereador destaca papel da prefeitura para viabilizar metrô

Tiago Correia enumerou "ações significativas" do Executivo Municipal no processo

Para o vereador Tiago Correia (PSDB), se o metrô está nos trilhos e contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana em Salvador, o prefeito ACM Neto tem uma parcela significativa de responsabilidade.

"Não só teve o desprendimento de abrir mão e transferir a obra para o Estado, como alocou cerca de R$ 1,3 bilhão em incentivos fiscais, lei aprovada pela Câmara em 2013. Além disso, transferiu cerca de R$800 milhões em ativos. A prefeitura está participando com mais de R$2 bilhões no projeto, sem considerar os valores dos terrenos cedidos, a exemplo do canteiro central da Avenida Paralela", enumerou Tiago Correia.



Vereador Tiago Correia

Foto: http://www.empregourgente.revistamilgraus.com/



Para o legislador, "quem atrapalhou todo o processo de conclusão das obras e que castigou a cidade foi o governo federal do Partido dos Trabalhadores (PT), comandado pelo ex-presidente Lula. Foi ele quem parou o metrô em 2003, quando assumiu o Governo. Lembro bem que naquela ocasião Pallocci cortou 40 milhões de dólares do contrato de financiamento com a CBTU, sob a alegação de ajuste macroeconômico. O projeto se arrastou por quase quatro anos sem recursos da União".

Vereadores participam de visita de ministro ao metrô de Salvador

Presente na comitiva, o presidente Leo Prates destacou a importância do governo federal para a cidade

A Câmara Municipal de Salvador, através dos vereadores da bancada do governo, marcou presença durante a passagem do ministro das Cidades, Bruno Araújo, na capital baiana. A visita aconteceu na tarde de quinta-feira (9) e foi dividida em dois momentos - uma reunião na prefeitura e um passeio no metrô soteropolitano.

A presença do ministro Bruno Araújo em Salvador foi vista com entusiasmo pelo presidente da Câmara, vereador Leo Prates (DEM). "É importante para Salvador receber o ministro e mostrar como anda o nosso sistema de mobilidade, até como forma de apresentar oficialmente o que foi feito com os recursos disponibilizados pelo governo federal", ressaltou o presidente da Casa, que integrou a comitiva.

Acompanhado do prefeito ACM Neto, além de deputados e vereadores, o ministro Bruno Araújo percorreu o trajeto que saiu da Estação do Campo da Pólvora até a Estação Pirajá (Linha 1). De lá, o grupo conheceu o Centro de Controle Operacional (CCO), no bairro de Pirajá, onde é feito todo o monitoramento do sistema metroviário da cidade. Em seguida, a comitiva seguiu os passos da integração realizada pelos usuários do transporte público municipal e se deslocou para a Estação da Rodoviária, na Linha 2.

Fotos: Antonio Queirós



Grupo percorreu as linhas 1 e 2 do serviço de transporte

"É uma obra robusta, que conta com uma eficiente interligação física do sistema", disse Araújo, classificando o empreendimento como um dos mais importantes e expressivos do País.

Conforme o vereador Teo Senna (PHS), a visita do ministro das Cidades traz uma perspectiva positiva para mobilidade urbana de Salvador. "A presença do governo federal vai definir a ligação entre o BRT e o metrô", afirmou.

A comitiva contou ainda com a presença da vereadora Rogéria Santos (PRB) e dos vereadores Henrique Carballal e Paulo Magalhães Júnior, do PV, Cezar Leite e Paulo Câmara, do PSDB, Beca (PPS), Felipe Lucas (PMDB) e Ricardo Almeida (PSC).









Vereadora resgata animais no bairro do Uruguai

Segundo Ana Rita Tavares, homem com distúrbios mentais mantinha cães e gatos em local sujo



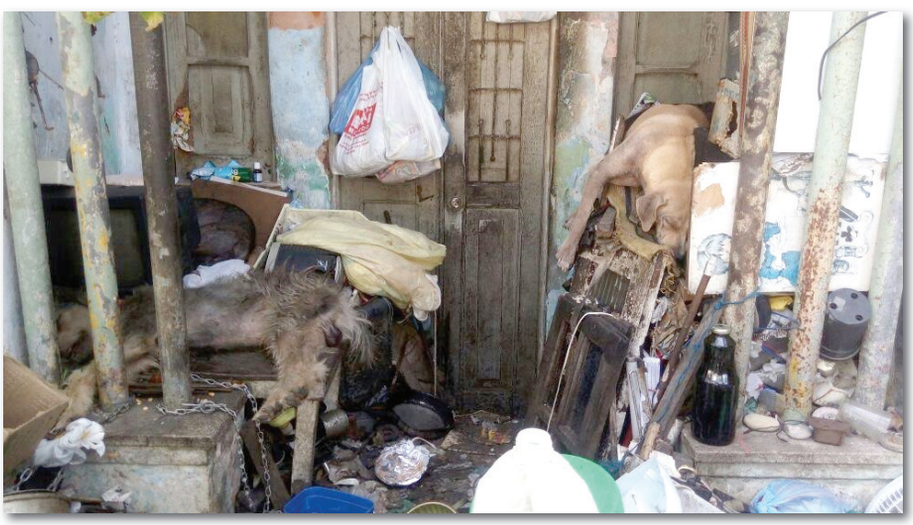
Vereadora Ana Rita com os animais na Cidade Baixa



Fotos: Assessoria da vereadora

Após resgatar o cão Rex e a cadela Laica, que eram mantidos em uma casa com muito lixo no bairro do Uruguai, em Salvador, a vereadora Ana Rita Tavares (PMB) retornou ao local na quinta-feira (9) para retirar os demais animais. Segundo ela, os sete cães adultos, três filhotes e seis gatos apresentavam problemas de saúde. A cadela Sara e o filhote Reizinho, por exemplo, foram diagnosticados com sarna.

A força-tarefa contou com a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), que deu assistência ao guardião dos animais. "Agimos de mãos dadas e solucionamos um problema grave de saúde pública e maus-tratos a animais que se arrastava há muito tempo", disse Ana Rita Tavares.



Tutor dos animais, o homem mantinha os bichos há anos na Praça Monsenhor Anísio Ayres e recebia várias queixas dos vizinhos por conta do mau cheiro no local. Ele receberá acompanhamento psicológico da Semps e a Limpurb fará a limpeza do local.

A ação também contou com o apoio da ONG Terra Verde Viva, que irá acompanhar a recuperação dos animais internados em uma clínica veterinária, onde passarão por exames e depois serão disponibilizados para adoção responsável.

ArtExpo continua aberta no Centro de Cultura

Mostra que fica em cartaz até o dia 14 é um intercâmbio cultural entre diversas expressões artísticas





Fotos: Valdemiro Lopes

Segue aberta para visitação pública no foyer do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador a 6ª Edição da ArtExpo Salvador da Bahia. A mostra pode ser conferida até a próxima terça-feira (14).

A exposição é definida como intercâmbio cultural entre diversas expressões artísticas. Pinturas, fotografias, esculturas e instalações compõem a mostra. Além de artistas brasileiros, participam alemães, marroquinos, italianos e sérvios.

Dentre os trabalhos, destaque para a escultura "Tango", de Giuliano Ottaviani, produzida com bronze polido e oxidado. A exposição também homenageia post mortem as artistas Miriam Rylands e Ana Rosa Lugiato.

Vereadora apoia Mulheres em Ação

Projeto promove assistências ao público feminino no bairro de Jardim Valéria 1

A vereadora Rogéria Santos (PRB) prestigiou, sexta-feira (10), a primeira edição do evento #NaComunidade, realizado em Nova Brasília de Valéria, no bairro de Jardim Valéria 1. A atividade, promovida pelo projeto Mulheres em Ação, incluiu a Feira da Mulher e ofereceu assistência a moradores da região.

Em uma manhã dedicada aos cuidados femininos, em homenagem à Semana da Mulher, o público pode receber orientações para a vida profissional, declaração de imposto de renda, assessoria jurídica e cuidados com a beleza e a saúde.

Fotos: Assessoria da vereadora



Parceiros

O evento contou com a colaboração de parceiros como a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon), SOUL RH Consultoria e Desenvolvimento Humano, consultores da Mary Kay, Projeta Cursos Profissionalizantes, OdontoSesc, Delegacia Especial de Atenção À Mulher (DEAM), Jurismóvel, Wisdom Educação Profissional e profissionais voluntários.

Mulheres em Ação é composto por voluntárias, que se dispõem a realizar movimentos com apoio de parcerias, em benefício da população. Atuando há três anos, o grupo foi idealizado pela vereadora Rogéria Santos, na condição de militante social, a fim de atender às comunidades menos assistidas. "O meu mandato é pelo povo e para o povo, não medirei esforços para atuar em prol dos sotopolitanos e para apoiar ações como essas", afirmou Rogéria.

Moradora da comunidade, Daiane Miranda destaca que "o dia-a-dia das mulheres é muito corrido e essa ação nos valorizou. Estou me sentindo muito importante como mulher, diante de todos os cuidados recebidos".





Câmara homenageia Rotary Club com sessão especial

Dia Municipal será comemorado na próxima terça-feira (14), às 19h, no Plenário Cosme de Farias

O Dia Municipal do Rotary Club será comemorado com sessão especial pela Câmara Municipal de Salvador, na próxima terça-feira (14), às 19h, no Plenário Cosme de Farias. A atividade será presidida pelo vereador Paulo Câmara (PSDB).

Iniciado na Bahia em 1933, o movimento rotariano ganhou um dia de homenagem, em 2014, com a aprovação do Projeto de Lei nº 712/2013, de autoria do ex-vereador Arnando Lessa. A data festiva municipal é 23 de fevereiro, mas a homenagem na Câmara foi adiada por conta do período do Carnaval.

O Brasil ocupa significativa posição no Rotary Internacional, classificando-se em terceiro lugar no número de membros, com 56.263 associados, e em quarto lugar em quantidade de clubes, com 2.272 unidades distribuídas por 38 distritos.

A região metropolitana de Salvador abriga dez clubes. Um deles mantém uma escola de ensino fundamental e outra de ensino médio, com cerca de três mil estudantes matriculados.

A data foi escolhida em consonância com o Dia Internacional e Dia Nacional do Rotary Club.



Vereador Paulo Câmara

Em 23 de fevereiro de 1905 realizou-se a primeira reunião e a instalação do primeiro clube do mundo, o Rotary Club de Chicago.

Mulheres poderão desembarcar fora das paradas em horários especiais

Vereador Beca é autor da proposta que aumenta a segurança das usuárias do transporte coletivo

Usuárias do transporte coletivo urbano vão contar com um reforço em sua segurança. Um projeto de lei de autoria do vereador Beca (PPS) propõe que, entre 21h e 6h, os motoristas parem os ônibus para o desembarque de mulheres, dentro do seu itinerário, quando solicitados. Intitulada de Parada Segura, a proposição desobriga que os motoristas parem apenas nos pontos oficiais, neste intervalo de horas.

"Com o projeto, as mulheres podem optar por desembarcar mais perto do local de destino, protegendo-se de situações de violência a que possam vir a estar expostas", explicou o vereador na justificativa do projeto de lei.

As empresas também deverão colocar adesivos na parte interna dos ônibus, em local bem visível e de fácil leitura, com o número e a data da lei e seu conteúdo.

"Essa prática já é adotada em várias cidades brasileiras, inclusive no estado do Rio Grande do Sul, onde os entes públicos igualmente propuseram esta medida para proteção e combate à violência contra a mulher", afirmou Beca.

Foto: Valdemiro Lopes



Proposta do vereador Beca visa garantir mais segurança para as mulheres

CÂMARA MUNICIPAL

11ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 14 DE MARÇO DE 2017 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PRB	02'
4	PSDB	02'
5	PSOL	02'
6	SD	02'
7	PTB	02'
8	PT	05'
9	PTN	02'
10	PMDB	02'
11	PCdoB	05'
12	PV	07'
13	PMB	02'
14	PPS	05'
15	DEM	07'
16	PSD	02'
17	PHS	02'

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 20/13.....Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino em manter os alunos em suas dependências, durante todo o turno em que sejam matriculados, mesmo sem aula no período, no caso de falta de professores.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE LEI Nº 134/13.....Dispõe sobre tornar a contratação obrigatória de "Pessoas em Situação de Rua", pelas Empresas de Construção Civil, que atuem ou que venham a atuar no Município de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, com Emenda; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Reparação.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador TIAGO CORREIA.

PROJETO DE LEI Nº 330/13.....Dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos órgãos que especifica.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE LEI Nº 509/13.....Fica instituído o Título Empresa Amiga do Idoso, no Município de Salvador, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE LEI Nº 76/14.....Torna obrigatório aos supermercados e hipermercados do Município de Salvador a disponibilizarem um funcionário para auxiliar os clientes com deficiência física ou visual durante suas compras.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização; Direitos do Cidadão; e Reparação.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE LEI Nº 144/15.....Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de vendas e/ou instalação de som automotivo a fixarem em suas dependências o texto integral da Lei Municipal 7.899/2010, na forma que especifica.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador J. CARLOS FILHO.

PROJETO DE LEI Nº 232/15.....Dispõe sobre a prioridade processual das ações de imunidade tributária de templos religiosos, art. 150 da Constituição Federal, junto a Secretaria da Fazenda Municipal, e fixa outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, com Emendas; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador CÁTIA RODRIGUES.

PROJETO DE LEI Nº 132/16.....Dispõe sobre o cadastramento das câmeras de vídeo monitoramento no Município de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.

1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador BECA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/13.....Institui-se a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Línguas Brasileiras de Sinais – Libras em todos os eventos públicos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, com Emendas; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inclusive às Emendas; e Reparação.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador SILVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 230/16.....Indica ao prefeito, que retire as grades colocadas entorno do prédio da Prefeitura Municipal de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final.
Discussão Única – Votação.
Autor: vereador HILTON COELHO.

REQUERIMENTO Nº 143/17.....Requer à Mesa, nos termos Regimentais, a realização de uma Sessão Especial em comemoração ao Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do 7º Dia, para o mês de abril, tendo dia e horário posteriormente agendados.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA

12ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2017 – 14h30min

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 61/16.....Revoga a Lei nº 2.459 de 30 de janeiro de 1973, e dá outras providências.
Com Parecer Favorável das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
Conforme artigos 35, XIV; e 55 do R.I.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de março de 2017.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 48/16

Fica obrigado a contratação, no mínimo de 30% (trinta por cento), dos músicos da localidade e adjacências, no Carnaval dos Bairros e Eventos Festivos, financiados pela Prefeitura Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório a contratação, no mínimo de 30% (trinta por cento), dos músicos da localidade e adjacências, no Carnaval dos Bairros e Eventos Festivos, financiados pela Prefeitura Municipal de Salvador.
§ 1º - Para fins do disposto nesta Lei são considerados músicos locais aqueles que residem no bairro da localidade do evento e adjacências.
§ 2º - A forma de seleção dos Músicos locais deve ser definida a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.
Art. 2º - A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta Lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.
Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

O Projeto ora apresentado, substitutivo ao Projeto de Lei nº 48/2016, altera e inclui a obrigatoriedade para o mínimo de 30% (trinta por cento), da contratação dos músicos da localidade e adjacências, no Carnaval dos Bairros e Eventos Festivos, financiados pela Prefeitura Municipal de Salvador.
O objetivo do Projeto de Lei é oferecer mecanismo que garanta espaço para a diversidade da produção musical brasileira e, mais especificamente, para o artista local, que tanta dificuldade encontra para expor o seu trabalho.
Os músicos ainda não consagrados encontram pouco ou nenhum espaço na mídia, cuja programação se apoia em interesses mais comerciais que artísticos ou culturais e, por consequência, têm visibilidade restrita. Assim, a música local tende a não estimular os grandes investimentos das empresas que participam dos atuais mecanismos de financiamento. Os grandes patrocinadores da cultura preferem associar seus produtos a artistas que tenham alcance nacional e reconhecimento público.
A proposta busca corrigir essa distorção e ampliar o valor social do financiamento público da cultura, criando, para aqueles que dele se beneficiaram a contrapartida da contratação obrigatória dos que se encontram apartados da mesma oportunidade.
Não há dúvida de que a música, independentemente de estilos, origens e influências, é a manifestação artística mais presente na vida cotidiana da sociedade brasileira.
Pelo motivos expostos e diante da relevância social e cultural da iniciativa, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 145/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagem educativa em materiais impressos de divulgação a serem distribuídos no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigadas as pessoas físicas e/ou jurídicas estabelecidas no Município de Salvador, bem como os órgãos da Administração Pública Municipal, a inserir no rodapé dos materiais impressos de divulgação de qualquer natureza a serem distribuídos na circunscrição municipal mensagem educativa com os seguintes dizeres: "Preserve a nossa Cidade. Jogue o lixo no lixo".
Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, a mensagem educativa prevista pelo caput deste artigo deve figurar no material impresso em caracteres legíveis, ocupando toda a extensão inferior do panfleto, contando ainda com o preenchimento de cerca de 5% (cinco por cento) da altura do informativo.
Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem o previsto por esta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa.
Parágrafo Único: A multa prevista pelo inciso II deste artigo terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.
Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação da penalidade referida no artigo anterior serão exercidas pelas autoridades administrativas competentes, as quais atuarão de ofício ou mediante denúncia.
Art. 4º - Esta Lei revoga as disposições da Lei Municipal de nº 6320/2003.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Primordialmente, há de se destacar que o desenvolvimento e evolução da sociedade exigem planejamento e preocupação com o futuro.
Neste sentido, hábitos antigos que muito prejudicaram o meio ambiente, bem como o próprio saneamento da nossa Cidade não podem ter guarida no século XXI, sobretudo diante das sucessivas descobertas acerca dos impactos negativos à sobrevivência humana geados pela poluição do meio ambiente.
Assim, por ser publicidade largamente adotada no Município, vale a pena analisar de forma cuidadosa o marketing feito por meio de panfletos e informativos distribuídos ao público em passarelas, semáforos e pontos de ônibus, dentre outros locais.
Tal análise possui significativa importância para a população soteropolitana, haja vista a entrega de panfletos em passarelas, semáforos, pontos de ônibus, dentre outros locais, ser sucedida quase que imediatamente pelo descarte do material publicitário no logradouro público.
Deste modo, o que fora pensado como estratégia de marketing rapidamente se torna material para entupimento de bueiros, poluindo o meio ambiente e dificultando o escoamento de água em períodos chuvosos.
Sendo assim, busca-se por meio do presente Projeto de Lei consignar em cada panfleto distribuído ao cidadão uma espécie de mensagem educativa, um aviso, com vistas ao desencorajamento do descarte do material publicitário impresso no logradouro público do Município de Salvador.
Diante de todas as considerações, resta evidenciado o benefício deste Projeto de Lei para a população soteropolitana, razão pela qual o mesmo aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº 146/17

Institui o Sistema Municipal de Monitoramento de Acidentes de Consumo, o "ALERT SALVADOR" no âmbito de Salvador – Bahia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento de Acidentes de Consumo de Salvador, intitulado "ALERT SALVADOR", com vias ao tratamento gerencial dos acidentes provocados por produtos e serviços ou que ofereçam algum risco a saúde e segurança dos consumidores soteropolitanos e visitantes da Cidade, os chamados acidentes de consumo.

§ 1º O objetivo do Sistema "ALERT SALVADOR" é o registro e monitoramento dinâmico dos acidentes ocorridos nas unidades municipais de emergência ou ameaças e/ou lesões sofridas a partir de registro de consumidores, envolvendo produtos e serviços presentes no Município.
§ 2º Os registros de que trata o parágrafo anterior poderão ser encaminhados como alerta para os órgãos municipais de fiscalização, sanitária e do consumidor, para a imediata apuração, intervenção e monitoramento, afastando a ameaça real de acidentes com produtos e serviços inseguros no Município.
Art. 2º O Sistema "ALERT SALVADOR" poderá funcionar através da pactuação solidária e divisão de responsabilidades entre órgãos municipais, os quais, de forma articulada e estratégica, implementarão rotinas de funcionamento, cujas competências e atribuições pertencem:
I – Ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), que poderão atuar no registro de ocorrências de acidentes com produtos ou serviços: SAMU e UPAS;
II – À Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON) e Vigilância Sanitária de Salvador (VISA), que poderá atuar na apuração, intervenção e monitoramento: Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor;
III – À Ouvidoria do Município, Fala Salvador e Prefeituras-bairro (atendimento CODECON), que poderá atuar na recepção e registro de denúncias de ameaça, risco ou lesão provocada com determinado produto ou serviço presente no Município.
Art. 3º. O Sistema ALERT SALVADOR poderá funcionar através de fluxo de procedimentos construídos na plataforma interna do sistema, o qual é parte integrante de duas etapas:
I – Entrada de Dados
a) Os órgãos e unidades de atendimento de emergência no âmbito do Município, SAMU e UPAS, poderão deverão registrar as ocorrências de acidentes provocados por determinado produto ou serviço no formulário construído pelo Sistema de Informação de Acidente de Consumo - SIAC, do Ministério da Justiça e Saúde, disponível no endereço eletrônico http://siac.justica.gov.br/css/ficha.pdf
b) As ocorrências de que tratam a alínea anterior são aquelas registradas por consumidores através da Ouvidoria e do Fala Salvador ou presencialmente nas prefeituras-bairro em atendimentos na CODECON, oriundas de denúncias de quase acidentes, ameaças ou lesões sofridas após utilização de produto ou serviço.
II – Recepção de Registro e Monitoramento
a) Na hipótese de registro oriundo de produto ou serviço de regulação sanitária, a VISA SALVADOR poderá apurar, investigar e se for o caso intervir para afastar ameaça real contra a segurança e saúde de consumidores;
b) Na hipótese de não ser registro de produto de regulação sanitária, a CODECON poderá apurar, investigar e se for o caso intervir à luz das Legislações consumeristas para afastar ameaça real contra a segurança e saúde de consumidores.
Art. 4º Poderá ser implementada uma política permanente de divulgação para a população soteropolitana sobre os direitos de segurança do consumidor e como registrar ocorrências.
Art. 5º Poderá ficar ao encargo do CODECON coordenar, controlar e supervisionar o Sistema "ALERT SALVADOR", através da Rede Consumo Seguro e Saúde.
Art. 6º. O prefeito Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

É cediço que a evolução do direito consumeirista vêm alçando voos verticais no âmbito brasileiro, quiçá, majorada pela pós-modernidade advinda da globalização.
Todavia, o contexto deficitário de proteção integral ao consumidor perpassa de ações globais, haja vista que regionalidade cultural define o tom para determinada localidade, fazendo com que haja a reincidência de determinada problemática, nas mais variadas relações consumeiristas.
Partindo desse pressuposto, é fato que a falta de condições eficientes, eficazes, efetivas e plenas de proteção ao consumidor faz com que haja a elevação dos índices de conflitos entre as partes da relação de consumo, em que pese ser constatado grandes avanços oriundos pelas Legislações protetivas do Estado, a teor do Código de Defesa do Consumidor, que, em regra, garante a igualdade aos pólos da relação consumeirista, com limitação expressa na autonomia da vontade, mitigando o ensejo de abuso daquele que está em melhor situação.
A partir dessa premissa, os instrumentos de tecnologia da informação e comunicação vêm ganhando espaço e importância na prestação de serviços de tutela ao consumidor, haja vista a possibilidade de acompanhamento mais efetivo das situações consumeiristas.
Nesse sentido, existe no continente americano o Sistema Interamericano de Alertas Rápidos (SIAR), articulação de registro de alertas, protagonizada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS).
Tal sistema é o elemento central da Rede Consumo Seguro e Saúde das Américas (RCSS) que apresenta aos países um espaço de trabalho colaborativo interinstitucional, em que as autoridades competentes podem avançar na consolidação de práticas nacionais, regionais e hemisféricas de vigilância de mercado em segurança de produtos de consumo, bem como a construção de uma "linguagem comum" e uma visão compartilhada no que diz respeito à segurança dos produtos .
A Rede em epígrafe é um primeiro esforço interamericano para contribuir com a conformação e consolidação dos sistemas nacionais e regionais destinados a garantir a segurança dos produtos, surgindo como resultado do compromisso dos Estados Membros com a tutela efetiva dos direitos dos consumidores e promoção de consumo seguro; expressado nas Resoluções da Assembleia Geral da OEA AG/RES.2494 (XXXIX-O/09) e AG/RES. 2549 (XL-O/10) sobre a Proteção dos Consumidores .
No contexto brasileiro, essa articulação atua por meio do Grupo de Trabalho formado pela Anvisa, Inmetro e Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e nos estados a partir de redes locais como a Rede Consumo Seguro e Saúde – Bahia .
Trazendo a questão para o estado a Bahia , nossa terra "foi o primeiro estado da federação a implantar a Rede de Consumo Seguro e Saúde, a RCSS-BA. Trata-se de uma articulação interinstitucional com o objetivo de promover o compartilhamento de informações referentes ao consumo seguro e a saúde, de modo a criar as bases de um sistema unificado, relacionado ao tema, no território do Estado da Bahia, além de estimular a disseminação da Educação para o Consumo seguro, fortemente influenciado pela cultura da prevenção...um espaço também de atuação conjunta de órgãos públicos, das três esferas governamentais, notadamente os que atuam na proteção e defesa do consumidor, além de funcionar como centro elaboração e investigação científica sobre a temática".
Dos estudos sobre o tema no âmbito de Salvador, existe pesquisa científica que aponta que a implementação de um instrumento estratégico na ação consumerista em defesa de maior segurança em produtos e serviços prestados à sociedade é ação gerencial que precisa ser abordada pelos órgãos competentes, com possibilidade de efetividade e custos zeros ao Município.
Em sendo assim, conclamamos nossos pares para a aprovação da presente proposta, a qual, será de grande valia para a proteção do consumidor soteropolitano, o quem é o hipossuficiente da relação consumeirista.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 147/17

Dispõe sobre a divulgação de fotos e informações nas faturas de água e energia, sobre pessoas desaparecidas no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. As faturas de água e energia, enviadas aos consumidores deverão ter espaço reservado para a divulgação de fotos e informações sobre pessoas desaparecidas no Município de Salvador.
Parágrafo único – As faturas de fornecimento de água e energia deverão trazer fotos das pessoas mencionadas no "caput" deste artigo.
Art. 2º. O descumprimento do disposto no "caput" do artigo 1º, por parte da concessionária de serviço público, ocasionará multa de 2.000 UFM's, e em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.
Art. 3º. As empresas públicas e privadas que prestam estes serviços públicos deverão por meio de resolução especificar critérios adequados para o cumprimento do disposto no "caput" do art. 1º, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
BECA

JUSTIFICATIVA

Em Salvador, por anos, muitas pessoas são consideradas como desaparecidas, entre elas homens, mulheres e crianças, causando muita apreensão aos familiares. No Brasil, o número é de 35 mil a 40 pessoas e a presente propositura visa a divulgar fotos, telefones de contato e endereços para ajudar milhares de famílias que sofrem com o desaparecimento do ente querido a identificá-los e encontrá-los.
Existem muitas situações em que pessoas desaparecem como sequestros, problemas familiares, drogas, entre outras coisas, no entanto, quanto mais rápida a informação sobre o desaparecimento e a descrição da pessoa for repassada ao público, maiores serão as chances dessa pessoa ser encontrada.
Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 148/17

Cria o boletim escolar eletrônico nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Salvador, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o boletim escolar eletrônico, contendo dados como notas e frequência do aluno, sendo disponibilizados através de um portal do aluno, localizado no site da SMED.
Parágrafo único. O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.
Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Salvador tomará todas as providências necessárias para a implantação do boletim eletrônico nas escolas da rede municipal de Salvador.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
BECA

JUSTIFICATIVA

Pesquisas comprovam que o acompanhamento dos pais na vida escolar dos alunos é de fundamental importância, pois a formação de crianças e jovens é uma ação compartilhada. A escola é o primeiro espaço social em que a criança passa a conviver cotidianamente e interagir com um universo mais amplo de relações, assumindo, portanto, novos papéis sociais.
Mas, a família não pode abrir mão da socialização primária, construindo, no seu cotidiano, valores, regras de convivência, limites e referências que estruturam o filho como indivíduo.
Segundo um estudo publicado no Journal of Family Psychology, da Associação Americana de Psicologia, as crianças que são acompanhadas pelos pais têm melhor desempenho escolar e maior estabilidade emocional.
O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) também apontou que nas escolas que contam com a parceria dos pais, onde há troca de informações com o diretor e os professores, os alunos aprendem melhor.
A publicação do boletim escolar na internet, assim como a frequência dos alunos, irá facilitar

o acompanhamento dos pais de alunos da rede municipal de ensino, facilitando a consulta de notas e presenças pelos alunos, mantendo todos informados do rendimento escolar obtido no bimestre consultado.
Deste modo, o aluno também pode planejar a recuperação em alguma matéria em que esteja com dificuldade, ou ainda, controlar suas faltas em determinada matéria.
Mediante o exposto, solicitamos aos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a educação municipal.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 149/17

Institui políticas públicas para a profissionalização da mulher no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Institui políticas públicas voltadas para a implementação de Centros de Profissionalização da Mulher.
Parágrafo Único. O objetivo dos Centros de Profissionalização da Mulher é o desenvolvimento de ações educacionais e organizacionais que fomentem a qualificação e a formação contínua de trabalhadoras nas mais diversas áreas de atuação profissional, ampliando assim a capacidade de acesso da mulher ao mercado de trabalho.
Art. 2º. Os Centros de Profissionalização da Mulher deverão:
I - valorizar as potencialidades da mulher e contribuir na busca de sua independência econômica, através de capacitação profissional;
II - desenvolver cursos adequados à vocação socioeconômica do Município;
III - desenvolver, preferencialmente, cursos voltados para setores onde a presença da mulher no respectivo mercado de trabalho ainda não seja numericamente significativa;
IV - estimular o estabelecimento de parcerias entre o Centro de Profissionalização da Mulher e empresários locais para absorção da mão de obra qualificada;
V - atender mulheres com idade acima de 16 anos;
Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Salvador tomará todas as providências necessárias para a implementação dos Centros de Profissionalização da Mulher.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
BECA

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres é fruto de diálogo entre governo e sociedade civil e esse instrumento reforça a participação social, sobretudo das mulheres. Um dos princípios orientadores do plano é buscar a autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida.
Com relação ao mercado de trabalho, um dos objetivos do plano é promover a igualdade no mundo do trabalho e a autonomia econômica das mulheres urbanas, do campo e da floresta, considerando as desigualdades entre mulheres e homens, as desigualdades de classe, raça e etnia, desenvolvendo ações específicas que contribuam para a eliminação da desigual divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza e na valorização da participação das mulheres no desenvolvimento do país.
Desta maneira, o Projeto em tela procura contribuir com políticas públicas, no Município de Salvador, direcionadas para as mulheres e a implementação dos Centros de Profissionalização da Mulher é um mecanismo para o desenvolvimento de ações educacionais e organizacionais que fomentem a qualificação e a formação contínua de trabalhadoras nas mais diversas áreas de atuação profissional, ampliando assim a capacidade de acesso da mulher ao mercado de trabalho.
Desta forma, e diante da relevância social do Projeto de Lei ora apresentado, espera-se o apoio dos demais vereadores para a respectiva aprovação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 150/17

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o atendimento preferencial a pessoas idosas em estabelecimentos públicos ou privados no Município de Salvador, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O atendimento preferencial a idosos previsto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) far-se-á não somente pela disponibilização de guichês ou unidades de atendimento exclusivos, quando assim dispostos pelo estabelecimento, mas pela garantia de preferência no atendimento em qualquer dos guichês ou unidades disponíveis para o atendimento ao público em geral.
Parágrafo único. O atendimento preferencial a que se refere o caput fica garantido às pessoas com deficiência, às gestantes e às pessoas com criança de colo.
Art. 2º Ficam os estabelecimentos obrigados a disponibilizar aos clientes um formulário de reclamação para o registro de ocorrências de descumprimento do previsto nesta Lei.
§ 1º As reclamações feitas deverão ser lavradas em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) via encaminhada ao Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, a quem cabe apurar a existência de infração; outra destinada ao reclamante, que a receberá no ato da reclamação, ficando a última de posse do estabelecimento.
§ 2º Independentemente desse procedimento, é facultado ao consumidor encaminhar por conta própria a queixa ao órgão competente.
§ 3º O não atendimento do previsto neste artigo não desobriga o estabelecimento de responder pela infração prevista no art. 1º desta Lei.
§ 4º Compete ao estabelecimento, sem ônus para o reclamante, encaminhar a via destinada ao órgão de defesa do consumidor no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do ato da reclamação, bem como a fixar cartazes no interior das agências informando da existência do registro de reclamação.
§ 5º O poder público municipal, mediante o seu órgão competente, fica autorizado a definir modelo padrão do formulário de reclamação e dos cartazes informativos da existência do mesmo, a serem observados pelos estabelecimentos.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município (UFM's) ou índice equivalente que venha a substituí-la, dobrada em caso de reincidência até o limite de 10 (dez) vezes esse valor.
Parágrafo único. Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal dos Direitos Humanos.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o estatuído nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
BECA

JUSTIFICATIVA

A estrutura da população brasileira já passou por diversas mudanças. Houve momentos da história em que tivemos crescimento natural acelerado, com número de jovens maior do que de idosos. Em outros momentos, tivemos queda no crescimento natural, e daí por diante a população oscilou muito quanto à estrutura etária.
A partir de 1970, as taxas de natalidade diminuíram gradativamente, em decorrência do ingresso das mulheres no mundo profissional, que passaram a não ter mais tempo para cuidar de filhos e a considerar os altos custos gerados para a educação de crianças.
Com a diminuição das taxas de natalidade, a população vai envelhecendo aos poucos. De acordo com estimativas elaboradas e divulgadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o número de idosos deverá aumentar. Por volta do ano de 2050, haverá, no Brasil, 73 idosos para cada 100 crianças. O estudo divulgou ainda que no ano de 2050 a população brasileira será de aproximadamente 215 milhões de habitantes.
Uma tendência mundial, que também serve para o Brasil, é o chamado "crescimento zero". Segundo estimativas, em torno do ano de 2039, a população brasileira deverá estabilizar o seu crescimento. Isso significa que a população do país irá parar de crescer, ocasionando uma queda na população absoluta.
Outro fator que permite o envelhecimento da população é o aumento na expectativa de vida dos brasileiros, hoje de 72,78 anos. Essa média não se irá estabilizar, pois no ano de 2050 a expectativa de vida subirá para 81,29 anos, igualando a de países de elevado IDH, como Islândia (81,80 anos) e Japão (82,60).
Tal realidade traz a necessidade de prestar um tratamento diferenciado a este público, que além dos guichês exclusivos de atendimento, terá tratamento prioritário nos demais guichês.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
BECA

PROJETO DE LEI Nº 151/17

Dispõe sobre a utilização da reciclagem para conseguir descontos em atividades culturais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente Lei, a obrigatoriedade de criação de postos de coleta seletiva onde os objetos (lixos) levados gerarão créditos em um cartão do cidadão, para compra de ingressos para atividades culturais.
Art. 2º A Prefeitura será responsável pela confecção e entrega dos cartões para créditos com o lixo reciclado.
Art. 3º O cartão poderá ser recarregado em qualquer posto de coleta pois quanto mais for usado, mais barato ficarão os ingressos.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 6 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa a incentivar a reciclagem e a preservação do meio ambiente, além de proporcionar maior acesso da população em eventos culturais, dinamizando, assim o incentivo à cultura.
Assim sendo, deve ser destacado que por meio da reciclagem (criação de postos de coleta seletiva), os soteropolitanos poderão, conseguir descontos na entrada de shows, peças de teatro, filmes no cinema, dentre outras atividades culturais. Quanto mais o cidadão reciclar, mais descontos terá na compra dos ingressos
Pelo exposto, a de se considerar que o Projeto é de extrema relevância para toda a sociedade.
Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
DANIEL RIOS

PROJETO DE LEI Nº 152/17

Dispões sobre a contratação de "vigilância armada 24 horas" nas instituições bancárias públicas ou privadas e nas cooperativas de crédito localizadas no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias públicas ou privadas e as cooperativas de crédito localizadas no Município de Salvador obrigadas a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados.
§ 1º Os vigilantes que irão prestar o serviço contratado deverão permanecer no interior da instituição bancária ou da cooperativa de crédito, em local seguro, protegido de sinistro, e dispor de botão de pânico e terminal telefônico para acionamento policial ou de empresa de segurança contratada em caso de fundada suspeita ou iminente delito.
§ 2º O botão de pânico referido deverá emitir som específico em central de polícia ou em empresa de segurança contratada e disparar sirene em alto volume no exterior da agência, que possa ser ouvida a uma distância mínima de 100 (cem) metros.
§ 3º Não se aplica o disposto no caput e § 1º às casas lotéricas e correspondentes bancários.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, vigilantes são profissionais aptos a portar arma de fogo em serviço, aprovados em curso de formação autorizado pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Legislação em vigor.
Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará à instituição infratora multa diária com aplicação em dobro no caso de reincidência.
Art. 4º O Poder executivo regulamentará a presente Lei quanto as providências a serem adotadas na fiscalização de que trata o artigo 3º.
Art. 5º As agências bancárias e as cooperativas de crédito tem 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas disposições.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que encaminho a essa Casa Legislativa tem por finalidade estabelecer a obrigatoriedade da manutenção de serviços de segurança privada prestados por profissionais dessa área em situação regular, de forma ininterrupta durante as 24 horas do dia, nas áreas destinadas aos caixas eletrônicos das instituições financeiras e de crédito.
Cabe destacar que os roubos a caixas eletrônicos vêm substituindo os assaltos a bancos, devido à desarticulação das grandes quadrilhas de assaltantes, o que ocorre na maioria das vezes à noite quando não há efetivo. Portanto, faz-se necessário o presente Projeto de Lei como forma de prevenção.
A fragilidade do sistema de segurança bancária, especialmente no que diz respeito à preservação da vida e da saúde, expõe bancários, seus familiares, clientes e transeuntes das proximidades a risco de morte, traumas e sequelas que poderão refletir futuramente sobre a saúde física e mental de quem se torna vítima da violência.
Esse tipo de ataque oferece menos risco para os ladrões, porque eles costumam agir na madrugada ou em feriados e finais de semana, quando o movimento de pessoas é menor.
Assim, a responsabilidade pela atividade de segurança privada e a consequente elaboração e operação do respectivo plano de segurança recai sobre quem detém poder para estabelecer a política, as normas e as rotinas de segurança.
O respaldo para atuação da segurança privada está calcado na legitimidade de toda pessoa, física ou jurídica, proteger a si e a seus bens. Está baseado ainda no poder que a administração, privada ou empresarial, tem de disciplinar e ordenar o caminho para alcançar seus objetivos. Esse poder, limitado pela Lei e circunscrito à área de domínio da pessoa, física ou jurídica, é similar ao poder de polícia do Estado.
Dessa forma, a presente Proposição pretende proteger usuários, consumidores, funcionários e proprietários dos serviços acima descritos.
Destarte, trata-se de um Projeto de suma importância para a comunidade, razão pela qual contamos com a compreensão sempre peculiar de vossas senhorias para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/17

Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à engenheira e protetora de animais Luciane Françoise Onigkeit.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à engenheira e protetora de animais Luciane Françoise Onigkeit.
Art. 2º - A outorga do Título a que se refere o artigo anterior será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Salvador, em data estabelecida pela Mesa Diretora.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
ANA RITA TAVARES

JUSTIFICATIVA

Nascida em São Paulo (SP), Luciane Françoise Onigkeit vive no estado da Bahia há quase vinte anos. Sensibilizada com a condição de vida dos animais que padecem à margem de políticas públicas, escolheu proteger aqueles que não têm voz e que não podem se defender da crueldade e do desprezo. Com piedade, desprendimento e espírito solidário, a engenheira e empresária é responsável por relevante trabalho assistencial, ao acolher, ao longo dos anos, mais de 300 cães, gatos e equídeos.
Exemplo emblemático da sua atuação em defesa dos direitos animais e de uma sociedade mais justa ocorreu em 2014, e ganhou projeção em importantes veículos de comunicação do estado. Em parceria com ativistas e ONGs, Françoise resgatou 200 cães e 40 gatos que viviam em condições degradantes, em um abrigo no Município de Camaçari, Região Metropolitana de Salvador.
A ação revelou verdadeiro cenário de horror: alimento e água em quantidade inadequada. A ração encontrada estava em péssimo estado de conservação, podre e atraindo a presença de insetos e roedores. O quadro de penúria e subnutrição era evidente, o que levou alguns cães a mutilar ou devorar outros animais. Ossadas foram encontradas, indicando a decomposição de corpos.
Laudos veterinários comprovaram que todos os cães e gatos resgatados apresentavam algum tipo de problema de saúde, como esqualidez, caquexia, leptospirose, erliquiose (conhecida popularmente como doença do carrapato), patologias neurológicas e cegueira.
Após denúncia ao Ministério Público e à Justiça, quando foram anexados relatórios veterinários, exames laboratoriais, depoimentos e fotografias impactantes, material comprobatório da prática de crime de maus-tratos no abrigo, Luciane conquistou a tutela dos animais que viviam em condições de extrema precariedade.
Acolhidos pela generosidade e compaixão de Luciane Françoise, passados três anos, após tratamento e completa recuperação, os cães e gatos vivem em um sítio, na companhia de outros animais, livres da crueldade, bem alimentados, com direito à assistência veterinária, sossego e afeto.
A história aqui noticiada se confunde com a experiência de muitas outras mulheres protetoras, abnegadas, aguerridas, que superam o preconceito, a indiferença de parcela significativa da sociedade e proporcionam uma vida mais digna a seres sencientes, capazes de experimentar sensações como a dor e a agonia, ou emoções como o medo e a ansiedade.
Com recursos próprios, na ausência da ação efetiva dos Poderes Públicos, homens e mulheres protetores de animais abrem as portas de suas casas, dedicam tempo e energia para combater quadro de abandono e maus-tratos sistemáticos.
Exemplos como o de Françoise, que se multiplicam por força da ação de milhares de protetores anônimos, com sensibilidade aflorada, experimentando o sentido de cidadania em sua plenitude, ajudam a defender a integridade física e psicológica dos animais, a controlar a população de cães e gatos comunitários e a tornar Salvador uma Cidade mais justa e sustentável.
O Título de Cidadão da Cidade de Salvador, conforme a Resolução nº 910/91, deve ser outorgado à personalidade que tenha prestado relevante serviço à coletividade soteropolitana. Assim, atendida tal condição elementar, solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Resolução, possibilitando que a Câmara Municipal conceda justa homenagem à engenheira e protetora de animais Luciane Françoise Onigkeit.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
ANA RITA TAVARES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/17

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Senhor Fabrizzio Müller Martinez

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão da Cidade do Salvador ao Senhor Fabrizzio Müller Martinez.
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Nascido em São Paulo em 1976, filho de um imigrante Espanhol com uma paulista filha de alemães, o homenageado foi radicado na Cidade do Salvador em 1992, estudando em instituições renomadas desta capital como o Colégio Maristas, graduando-se posteriormente em Economia pela Universidade Católica do Salvador.
Ainda em 1993, após o falecimento precoce da sua genitora, o homenageado passou cerca de um ano em San Diego, Califórnia, nos Estados Unidos.
Casado com Cristiana desde 2005, pai de Maria Eduarda e Rafael de 8 e 3 anos respectivamente.
O homenageado exerce irretocável trabalho à frente da Transalvador (Superintendência de Trânsito do Salvador) desde 2013, tendo sido convidado pelo então Secretário de Mobilidade do Município, Sr. José Carlos Aleluia, para a sua primeira experiência no setor público.
No desempenho de suas atividades, o homenageado foi o responsável pela implementação de novas políticas de gestão que corroboraram para o êxito de operações inovadoras como as blitz de Lei seca, contribuindo para maior segurança no trânsito desta capital, e ainda, pelas significativas alterações viárias no trânsito da Cidade do Salvador, as quais contribuíram para a melhoria da qualidade de vida de milhares de soteropolitanos.
Destaca-se ainda que o homenageado atuou em diversas ações integradas da Prefeitura desta capital, primando sempre pela segurança da população e respeito ao interesse público, exercendo uma gestão de verdadeira excelência à frente da Superintendência de Trânsito deste Município.
Pela história de vida, pela entrega ao Município do Salvador, merece o homenageado a congratulação com o título de cidadão da Cidade do Salvador, razão pela qual a presente resolu-

ção aguarda ser prontamente aprovado por esta nobre Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
DUDA SANCHES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/17

Institui a Frente Parlamentar do Esporte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar do Esporte, na Cidade do Salvador, que tem como finalidade acompanhar os trabalhos do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e suas respectivas Casas Legislativas incentivando a defesa do Esporte como instrumento de promoção de saúde e inclusão social.
Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada à todos (as) os (as) vereadores (as) indicados pelos partidos políticos com representação nesta Casa, e, pelos demais vereadores (as) que a ela aderirem.
Parágrafo Único - Os partidos políticos terão prazo de (30) trinta dias, para indicar seus representantes, contados da publicação desta resolução.
Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo do Município da Cidade do Salvador, que tenham como objetivo o desenvolvimento e implementação de políticas de apoio ao Esporte.
§1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas de apoio ao Esporte de Salvador.
§2º A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do tema e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e organizações da sociedade civil, visando a colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas de apoio Esporte.
§3º As atividades da Frente Parlamentar fornecerão elementos e subsídios para análise, discussão e implementação de políticas e mecanismos relativos ao apoio do Esporte de Salvador.
Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.
Parágrafo único. A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um estatuto criado e aprovado por seus membros e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, pelo seu presidente.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:
O estímulo à prática do esporte é essencial. Já está mais do que comprovado o seu poder de transformação na busca de uma vida mais saudável, pois reduz a probabilidade do aparecimento de doenças e contribui para a formação física e psíquica do ser humano, seja qual for a sua idade, raça ou sexo. Além disso, o esporte é também fator relevante de inclusão social e deve ser adotado como forma de promoção da paz social.
É de conhecimento geral que o Esporte traz resultados expressivos a médio e longo prazo na promoção da saúde geral da população, minimizando, dentre outras, as doenças oriundas do sedentarismo, bem como na prevenção da violência e na inclusão social, oportunizando a retirada das crianças e adolescentes do ócio das ruas do Município.
Deste modo, conhecedores desses benefícios do Esporte e visando a incentivar a prática de atividades físicas por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, bem como de pessoas com deficiência, o papel desta casa de Leis, dentre outros, é o de tornar a prática esportiva uma das prioridades na Cidade do Salvador.
No caso da prática esportiva por pessoa com deficiência, além dos benefícios fisiológicos que a atividade física proporciona, tem-se o restabelecimento da autoestima e, consequentemente, a diminuição da depressão praticada pelo impacto da nova realidade que se apresenta para a sua vida, nos casos de lesão adquirida, facilitando assim, sua reintegração na sociedade.
Certo da importância do presente Projeto, não por outro motivo que o signatário apresenta a presente proposição: trabalhar em conjunto para prover os necessários apoios que se mostrarem eficazes, além de cuidados com a prática esportiva em Salvador.
Portanto, dando-se o necessário incentivo com a criação da Frente Parlamentar do Esporte, dar-se-á a merecida notoriedade ao Esporte, além de identificar e preparar futuros campeões, no esporte e em cidadania.
Justifica-se, pois, que efetive tal Proposição e, para isto, abreviando procedimentos, adoto o marco regulatório que, na Câmara dos Deputados, rege essa associação suprapartidária de membros do Poder Legislativo e, assim, como toda a documentação que instrui esse pedido, rogo digne-se Vossa Excelência determinar que se proceda ao registro desta Frente Parlamentar, a partir da adesão de, pelo menos 7 (sete) vereadores dentre os que assinaram a "Ficha De Adesão".
Proponho, assim, que, até a edição do Estatuto pertinente à regulação deste tipo de associação parlamentar, esta Frente Parlamentar do Esporte de Salvador, por Ato da Mesa, seja autorizada a reger-se na conformidade dos atos institucionais que legitimam a sua matriz na Câmara Federal, inclusive o Estatuto ali aprovado e que prevê representações nos Órgãos Legislativos dos outros entes federativos.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
TÉO SENNA

REQUERIMENTO Nº 143/17

Requer à Mesa, na forma Regimental, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do 7º Dia, para o mês de abril, tendo dia e horário posteriormente agendados.

Sala das Sessões, 9 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 026/2017 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para março/2017, da servidora:

- DAIANE COUTO COELHO, cadastro 6.092, ocupante da Função de Confiança Classe FC-10 de Chefe do Setor de Materiais.

Gabinete da Diretoria, 09 de março de 2017.

LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

No **Expediente da Mesa Diretora** publicado no D.O.L. do dia 20/02/2017, página 17:

Onde se lê: "...946/2016..."

Leia-se: "...946/2017..."

GABINETE DA DIRETORIA, 10 de março de 2017.

LEONARDO BARUCH MIRANDA DE SOUZA
Diretor Administrativo

RESUMO DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA N°.	02/2017
PROCESSO:	170/2017
PARCEIRA:	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZAÇÃO
CNPJ:	74.333.097/0001-90
DESPACHO JURÍDICO:	09/2017
OBJETO:	O presente TERMO DE PARCERIA tem como objetivo principal, a prestação de colaboração técnica e administrativa, observados as prescrições legais, visando desenvolver ações conjuntas, oportunizando e incentivando o acesso de servidores e vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.
VALOR:	Sem Ônus para Câmara Municipal de Salvador.
VIGÊNCIA:	A presente parceria terá vigência a partir da data da assinatura pelo período 02 (dois) anos, prorrogando-se automaticamente, por igual período, salvo manifestação em contrário de uma das partes.
BASE LEGAL:	Ato n° 110/2016 da Mesa da Câmara Municipal de Salvador.
DATA DA ASSINATURA:	10 de março de 2017
ASSINAM:	Leonardo Silva Prates – CMS Andréa B. de O. Kraus - Parceira
TESTEMUNHAS	Bruno David Santos Vinicius Carneiro

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Cancelamento do Processo nº 1634/2016

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
3.254	ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	1704/2016

PROCESSO DEFERIDO

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
2072	AMILTON OLIVEIRA BISPO	353/2017

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 11 de Março de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO - LEAGUE OF LEGENDS	Confira o bate papo com Gabriel Andrade e Willian Lacerda sobre o jogo League Of Legends.
12h23	GOSTO, DETESTO-TRANSPORTE	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação ao transporte.
12h26	CÂMARA COMENTA- AUGUSTO ARAS	O Câmara Comenta de hoje recebe o Procurador da República Augusto Aras sobre o atual momento político e jurídico do Brasil.
12h27	OPINIÃO- GISELE RODRIGUES	Gisele Rodrigues (Diretora Executiva da Secretaria de Comunicação Social da Câmara Federal) emite sua opinião sobre como deve ser o diálogo entre o poder público e o cidadão.
12h50	QUEM FAZ O QUÊ?- ARQUITETURA	No "Quem Faz o Quê?", vamos mostrar como é trabalhar na área de Arquitetura.
13h16	SOM NA CAIXA- JÚNIOR RAMOS	Júnior Ramos agita o "Som na Caixa" com a música " Medo Bobo".
13h19	ADIVINHA ONDE É? - MERCADO MODELO	No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Mercado Modelo e um pouco da sua história.
13h42	OPINIÃO - VER. ROGÉRIA SANTOS (PRB)	Confira a opinião da vereadora Rogéria Santos (PRB) sobre o sistema prisional.
13h45	CÂMARA COMENTA- BONFIM	Neste programa, confira a reportagem da jornalista Mia Lopes sobre o Bonfim.
14h08	CÂMARA PRÁTICA- DECORAR GARRAFAS	No Câmara Prática de hoje, aprenda como decorar garrafas.
14h11	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. RICARDO ALMEIDA (PSC)	Neste programa, o vereador Ricardo Almeida (PSC) fala sobre Política com os jornalistas Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
14h34	SOM NA CAIXA- CLARIANA FROES	Clariana Froes agita o "Som na Caixa" com a música " Tantas Propostas ".
14h37	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- CENTRO DE REFERÊNCIA LGBT	Você sabe como funciona o Centro de Referência LGBT? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
15h10	OPINIÃO- O QUE A BAHIA TINHA?	Música, teatro, arquitetura e culinária. O que a Bahia tinha? Confira a opinião do jornalista José Barreto.
15h13	QUEM FAZ O QUÊ? - ARTESÃO	O "Quem Faz o Quê?" de hoje fala sobre o trabalho de um artesão.
15h36	GOSTO, DETESTO - TECNOLOGIA	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações da população em relação a tecnologia.
15h40	EXTRA-ORDINÁRIO- VER. ALADILCE (PC DO B)	Neste programa, a vereadora Aladilce (PC do B) fala sobre a mulher na Política e outros temas.
16h03	CÂMARA PRÁTICA- MÁGICO	Você sabe de mágico? Quer aprender alguns truques? O Câmara Prática de hoje dá algumas dicas de como fazer mágica.
16h06	ADIVINHA ONDE É? - SOLAR GRAVATÁ (PARTEI)	No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Solar Gravatá e um pouco da sua história.
16h30	SOM NA CAIXA- VAL MACAMBIRA	Confira neste "Som Na Caixa" Val Macambira cantando a música "Forró nº 1".
16h33	ARTE EM TODA PARTE- FOTOGRAFIA E ARTES PLÁSTICAS.	O Arte em Toda Parte de hoje, mostra o Palacete das Artes, além da intersecção entre fotografias e artes diversas.
16h56	OPINIÃO- DR. MARCELO BONANZA	Confira a opinião do médico Marcelo Bonanza especialista em medicina ortomolecular e ortopedista sobre suas especialidades (medicina ortomolecular e ortopedia).
16h59	EXTRA-ORDINÁRIO Mídias Sociais	Neste programa, os jornalistas Luiz Fernando (Bocão News) e Fernando Duarte (Bahia Notícias) fala sobre a mídia e a democratização da política.
17h22	GOSTO, DETESTO- VIAGEM	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação à viagem.
17h25	QUEM FAZ O QUÊ? - ARTISTA PLÁSTICO	No "Quem Faz o Quê?", vamos mostrar como é o trabalho do Artista Plástico Gilson Cardoso.
17h48	SOM NA CAIXA- EUGÊNIO CERQUEIRA	O cantor Eugênio Cerqueira agita este Som na Caixa com a música "Eu só quero um xodó".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 13 de Março de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. RICARDO ALMEIDA (PSC)	Neste programa, o vereador Ricardo Almeida (PSC) fala sobre política com os jornalistas Osvaldo Lyra e Mia Lopes.
12h23	GOSTO, DETESTO - TV	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação à TV.
12h26	CÂMARA COMENTA- COTAS	O professor de Direito da UFBA, Samuel Vital, juntamente com o analista e auditor do município, Hilton Sacramento, debatem sobre cotas nas universidades e concursos públicos.
12h27	OPINIÃO- VER. PAULO CÂMARA (PSDB)	O vereador Paulo Câmara (PSDB) fala sobre as ações do seu mandato em defesa das mulheres.
12h50	QUEM FAZ O QUÊ? - BARISTA	O que faz um barista? A resposta você confere hoje no "Quem faz o quê?".
13h16	SOM NA CAIXA- SUKA	Suka agita este "Som na Caixa" com a música "Segue Som".
13h19	ADIVINHA ONDE É? - MERCADO MODELO	No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Mercado Modelo e um pouco da sua história.
13h42	OPINIÃO- VER. ALEXANDRE ALELUIA	O vereador Alexandre Aleluia (DEM) dá sua opinião sobre Homoafetividade.
13h45	CÂMARA COMENTA- BEM ESTAR	Bem estar é um conjunto de práticas que engloba boa nutrição, atividade física, bons relacionamentos, além de controle de stress. Confira neste Câmara Comenta o bate-papo com o vereador Claudio Tinoco sobre o tema.
14h08	CÂMARA PRÁTICA- CAPOEIRA	Gosta de Capoeira? Tem vontade de aprender? O Câmara Prática te dá algumas dicas.
14h11	EXTRA- ORDINÁRIO- VER. KIKI BISPO (PTB)	No Extra-ordinário de hoje, confira o bate-papo com o vereador Kiki Bispo (PTB) que fala sobre Turismo e outros temas.
14h34	SOM NA CAIXA- CLARIANA FROES	Clariana Froes agita o "Som na Caixa" com a música "Altos e Baixos".
14h37	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- JOVEM APRENDIZ	Você sabe como funciona o Programa Jovem Aprendiz? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
15h10	OPINIÃO- LUANA MATOS	Confira a opinião da cantora Luana Matos sobre como é ser mulher no mundo da música.
15h13	QUEM FAZ O QUÊ? - POETA	Quem Faz o Quê de hoje é com o poeta Pareta Calderasch. Vale a pena conferir o mundo da poesia.
15h36	GOSTO, DETESTO- FRIO	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações da população em relação ao frio.
15h40	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. LUIZ CARLOS SOUZA (PRB)	Neste programa, o vereador Luiz Carlos Souza (PRB) fala sobre seu mandato e outros variados temas.
16h03	CÂMARA PRÁTICA - BERIMBAU	Sabe fazer um berimbau? Quer aprender a fazer e a tocar? O Câmara Prática de hoje te dá algumas dicas.
16h06	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. CEZAR LEITE (PSDB)	Neste programa, o vereador Cézar Leite (PSDB) que fala sobre o Saúde Pública e outros temas .
16h30	SOM NA CAIXA- JÚNIOR RAMOS	Júnior Ramos agita o "Som na Caixa" com a música " Quê Sorte a Nossa".
16h33	ARTE EM TODA PARTE- BALÉ E MÚSICO CLÁSSICO	O encontro de três artistas: Um bailarino e dois músicos, ambos de música clássica.
16h56	OPINIÃO – MOISÉS ROCHA	Confira a Opinião do vereador Moisés Rocha sobre o samba.
16h59	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. SUICA (PT)	Neste programa, o vereador Suica (PT) fala sobre seu mandato e outros temas.
17h22	GOSTO, DETESTO- ÔNIBUS CAJAZEIRAS	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações da população em relação ao ônibus para Cajazeiras.
17h25	ADIVINHA ONDE É? – SOLAR GRAVATÁ (PARTE II)	No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Solar Gravatá e um pouco da sua história.
17h48	SOM NA CAIXA - AS NANDAS	As Nandas agitam este Som na Caixa com a música "Outros Mares".

* Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador